CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
APLICAÇÃO: 01/11/2026

100 - ADVOGADO									
01: C	02: B	03: A	04: E	05: D	06: E	07: D	08: C	09: B	10: A
11: B	12: D	13: E	14: A	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: E
21: A	22: D	23: B	24: C	25: E	26: E	27: A	28: A	29: C	30: A
31: B	32: C	33: D	34: E	35: B	36: D	37: C	38: B	39: A	40: E
41: B	42: D	43: D	44: D	45: C	46: A	47: E	48: E	49: B	50: C

1 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

1 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do **período entre 10 horas do dia 3 e 20 horas do dia 4 de novembro de 2026**.

1.1. Para interpor recurso contra essa fase, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na "Área do Candidato", no endereço eletrônico https://www.institutoibest.org.br, na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas.10

2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.institutoibest.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma alternativa que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

Brasília, 2 de novembro de 2026.

Instituto Ibest